PROCESSO N° 269/12 PROTOCOLO N.º 11.093.445 - 9

PARECER CEE/CEB N.º 610/12 APROVADO EM 07/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PINHEIRO DO PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI
.

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício nº 188/12-SUED/SEED, de 22/02/12, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 28/07/11, de interesse do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos– Eixo Tecnológico:Hospitalidade e Lazer integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Daniel Cesário Pereira, 559, Santa Felicidade, do município de Curitiba é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado com base no Parecer nº 139/11, de 02/03/11, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (fls. 201).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 27)

Curso: Técnico em Eventos
Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer
Carga horária: 3.333 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira
Regime de matrícula: anual
Número de vagas: 40 vagas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 (quatro) anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 24 a 25)
(…)
Através de pesquisa com a comunidade escolar sobre abertura de novos cursos na área de Turismo e Hospitalidade, sobressaiu o interesse pelo Curso de Eventos. Ao observarmos as tendências de oferta de trabalho constatou-se que o setor de eventos cresceu consideravelmente em Santa Felicidade, local onde está localizado este Colégio.
(…) Curitiba é apontada pelo levantamento realizado pela International Congress & Convention Association – ICCA como a sexta cidade brasileira em números de eventos internacionais e segundo dados da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE como a terceira cidade a receber mais turistas estrangeiros para fins de negócios. Santa Felicidade é reconhecido como um bairro gastronômico.
(…) Há uma exigência cada vez maior de métodos de planejamento e organização, espaços bem equipados, profissionais especializados e marketing competitivo na disputa do mercado que tem movimentado no mundo US$ 850 bilhões e no Brasil R$ 1, 3 bilhões, gerando 3 milhões de empregos.
(…) Segundo dados da Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux, são realizados no país, aproximadamente, 327 mil eventos por ano e os investimentos no segmento de turismo de eventos e negócios, já representa 8% de todo o marketing promocional.
(…) Mediante os dados acima mencionados solicitamos a abertura do Curso Técnico em Eventos.

1.4 Os objetivos estão descritos às folhas 27.

1.5 Perfil Profissional (fls. 28)

O Técnico em Eventos detém conhecimentos científicos-tecnológicos que lhes permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Auxilia e atua na prospecção, no planejamento, na organização, na coordenação e na execução dos serviços de apoio técnico e logístico de eventos cerimoniais, utilizando o protocolo e etiqueta formal. Realiza procedimentos administrativos e operacionais relativos a eventos. Recepciona e promove serviços de eventos. Planeja e participa da confecção de ornamentos decorativos. Coordena o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:
-Empresa Madalosso Smanhotto & Cia. Ltda.
- RJ Agência de Viagens e Turismo Ltda.
-Empresa Shadow Bar Alberti Lugarini Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às folhas 97 a 106.

PROCESSO N° 269/12

1.7 Organização Curricular

O Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, com sua organização anual, apresenta carga horária de 3.333 horas.

Matriz Curricular (fls. 90)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PINHEIRO DO PARANÁ – EFMP							
Município: CURITIBA							
Curso: TÉCNICO EM EVENTOS							
Forma: INTEGRADA		**Ano de implantação: 2011**					
Turno: MANHÃ		**Carga horária:** 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40		**Organização: Seriada**					
DISCIPLINAS		**SÉRIES**				**hora/ aula**	**hora**
		1ª	**2ª**	**3ª**	**4ª**		
1	ARTE	2				80	67
2	BIOLOGIA			2	3	200	167
3	CERIMONIAL E PROTOCOLO	2	2			160	133
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
5	EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		2			80	67
6	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
7	FÍSICA			3	2	200	167
8	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	2				80	67
9	GEOGRAFIA			2	2	160	133
10	HISTÓRIA	2	2			160	133
11	LEGISLAÇÃO APLICADA AOS EVENTOS				3	120	100
12	LEM: ESPANHOL	2	2			160	133
13	LEM: INGLÊS			2	2	160	133
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		3	2	2	280	233
15	MATEMÁTICA	2	2	2		240	200
16	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇAO DE EVENTOS	2	2	2	2	320	267
17	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM EVENTOS			2	3	200	167
18	PRODUÇAO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS			2		80	67
19	QUÍMICA	3	2			200	167
20	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2				80	67
21	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
22	TÉCNICAS DE CRIAÇÃO E DECORAÇÃO EM EVENTOS		2			80	67
	TOTAL	**25**	**25**	**25**	**25**	**4000**	**3333**

1.8 Certificação (fls. 161)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Eventos, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Eventos.

1.9 Critérios de Avaliação (fls. 92)
(...)
A avaliação será expressa por notas, sendo que para aprovação exige-se média final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 92.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 108.

1.10 Corpo Docente (fls. 118)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Marcelo Caldart	-Bacharel em Turismo	- Coordenação do Curso
-Rosangela de Fátima de Camargo	-Educação Artística	- Arte -Técnicas de Criação e Decoração em Eventos
-Maria Stela Fonseca Custódio	-Biologia/Química	-Biologia
-Fábio Prim	-Bacharel em Turismo	-Cerimonial e Protocolo -Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade -Planejamento e Organização de Eventos
-Mariley de Fátima Zanine	-Educação Física	-Educação Física
-Luiz Eduardo de Freitas	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Equipamentos de Áudio e Vídeo
-Paulo Sérgio de Faria	-Filosofia	-Filosofia -Sociologia *
-Natel Marcos Ferreira	-Física	-Física
-Cirineu Bobko	-Geografia	-Geografia
-Roseli Maria Buddel Bosa	-História	-História
-Monica Brunner Schiffer	-Bacharel em Direito -Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação -Especialização em Educação em Valores Humanos	-Legislação Aplicada aos Eventos

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Estefânia Dias Mendes	-Letras/Português/Espanhol	-Espanhol
-Lourdes Cividini Cassarotti	-Letras/Português/Inglês	-Inglês -Língua Portuguesa e Literatura
-Rosicleia Severo	-Matemática	-Matemática -Planejamento Orçamentos em Eventos
-Patrícia Vitório Olmedo	-Bacharel em Nutrição -Especialização em Saúde Pública	-Produção de Alimentos e Bebidas em Eventos
-Olga Bagatin	-Ciências/Química	-Química
-Meredy Ellen Custódio	-Bacharel em Psicologia	-Relações Interpessoais

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

As práticas profissionais estão anexadas às folhas 88.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 163 a 168.

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0356/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia; Albino Pedro Zanata, licenciado em Matemática e como perito Gilberto Dantas de Oliveira bacharel em Turismo, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do referido curso (fls. 180 a 187).

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta no processo o protocolado nº 9.588.752–0, solicitando providências à mantenedora.

1.12 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 399/11 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

1.13 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Observado	Projetado
2005 – 3.5	-
2007 – 4.2	3.6
2009 – 3.7	3.7

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio.

O docente indicado para a disciplina de Sociologia não possui habilitação e qualificação específica, contrariando o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR: "Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica na disciplina que for indicado, anexando documentação comprobatória".

A Comissão Verificadora após proceder verificação *in loco,* relata que o imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene. As instalações são adequadas, com salas de aula arejadas e excelente complexo higiênico sanitário. Possui laboratórios de Informática, Física/Química e Biologia e de serviços de restaurante e bar, com os devidos equipamentos. A biblioteca está com o acervo atualizado e em quantidade suficiente para o curso. Os profissionais são habilitados. Dispõe de recursos materiais e tecnológicos. Atesta a veracidade das declarações contidas no processo e as condições físicas, materiais e humanas para a oferta do curso em conformidade com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Eventos - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que tome as providências para sanar a ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *"on line"* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE